



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2011

**ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO
E CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE
DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, DE
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PARA
ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei Municipal nº 947/2010 faz saber que será realizado **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO DE PROFESSORES E PEDAGOGOS, EM DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.**

1- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art 1º- O processo de seleção de candidatos para contratação de profissionais do magistério **habilitados e não-habilitados**, em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, será realizado por modalidade, disciplina e município, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, chamada e contratação de professores e pedagogos nos termos deste Edital.

§ 2º. Será considerado habilitado o candidato que apresentar **Licenciatura Plena ou Curso Superior acrescido de Complementação Pedagógica** concluídos na área pleiteada.

§ 3º. Caberá à Comissão, a ser instituída pela Secretaria Municipal de Educação, em ato administrativo próprio, a coordenação geral do processo de seleção de que trata o caput deste artigo.

§ 4º. A Comissão de Avaliação e Recrutamento será constituída por ato do Secretário Municipal de Educação formada por, no mínimo:

- I – dois técnicos da Secretaria Municipal de Educação;
- II – um representante do Conselho Municipal de Educação;
- III – um supervisor escolar;
- IV – um representante de Diretor Escolar;
- V – um secretário escolar;
- VI – um Vereador da Câmara Municipal de São Mateus.

Art 2º- Os cronogramas das etapas de chamada e contratação do processo de seleção regulamentado por este edital serão divulgados em edital próprio.

DOS CARGOS/FUNÇÕES

Art 3º- Os cargos, modalidades, disciplinas e pré-requisitos objetos deste processo seletivo simplificado estão descrito no Anexo II deste Edital.

Art 4º- As modalidades que o candidato à regência de classe em designação temporária poderá atuar de acordo com a classificação e escolha são:

I – Ensino Fundamental de 09 anos das escolas regulares (1º ao 5º ano/ 2ª a 4ª série); e (6º ao 9º ano/5ª a 8ª série);e Educação de Jovens e Adultos das escolas regulares (1º e 2º segmentos);

II _ Escolas do Meio Rural:

- Unidocentes e Pluridocentes;
- Em regime de PEDAGOGIA DA ALTERNÂNCIA da Modalidade da Educação no Campo.

III – Pedagogo;

IV – Educação Especial, especificando que:

a) Para atuar em sala de Recursos de **Deficiência Intelectual e Multifuncional**, o professor deve possuir curso de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior, especialização em Educação Especial e/ou curso de capacitação na área da Educação Especial de, no mínimo, 120h/a, realizado nos últimos 3 (três) anos;

b) Para atuar em sala de Recursos de **Deficiência Auditiva**, e na **Educação Infantil** com alunos surdos matriculados no ensino comum do 1º ao 9º ano, o professor deve possuir curso de licenciatura plena em Pedagogia e/ou Magistério e ter certificado de Proficiência em Libras/MEC.

c) Para atuar como **Intérprete do aluno surdo**, o professor deve possuir, preferencialmente, curso de licenciatura plena ou, no mínimo, ensino médio completo, certificado de Proficiência em Libras/MEC ou passar por uma avaliação pela equipe SME/Educação Especial;

- d) Para atuar em **Sala de Recursos ou como professor itinerante na área de deficiência visual**, o professor deve ter curso de licenciatura plena com a especialização em Educação Especial e/ou curso de capacitação na área da Educação Especial e Deficiência Visual (SEDU e/ou MEC) de, no mínimo, 120 h/a, realizado nos últimos 3 anos, bem como, curso de Braille e Sorobã.

Art.5º Para atuar nos Centros de Educação Infantil e no Ensino Fundamental nas disciplinas de Filosofia, Musicalização, Alternância o professor deve ter como requisitos mínimos:

I Filosofia: Licenciatura Plena em Filosofia ou Licenciatura Plena em qualquer área acompanhada de Pós Graduação em Filosofia, Licenciatura Plena em qualquer área acompanhados de no mínimo 80 horas de curso na área ; ou graduando acompanhados de no mínimo 80 horas de curso na área ou ensino médio acompanhados de no mínimo 80 horas de curso na área.

II – Musicalização: Licenciatura Plena em Música ou Licenciatura Plena em qualquer área acompanhada de Pós Graduação em Música, Licenciatura Plena em qualquer área acompanhados de no mínimo 40 horas de curso na área ; ou graduando acompanhados de no mínimo 40 horas de curso ou ensino médio acompanhados de no mínimo 40 horas de curso na área.

III – Agricultura - Ensino Fundamental do Meio Rural – séries/anos iniciais (1º ao 5º ano), especificando que: para atuar nas escolas do Meio Rural, na disciplina de Agricultura, o professor deve ter graduação em Agronomia ou curso técnico em agricultura ou agropecuária de no mínimo 800h.

IV - Alternância : Cursos de Pedagogia em Alternância.

Art.6º A disciplina de Educação Física deverá ser ministrada por professor devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Educação Física, conforme Lei Federal nº 9.696 de 01/09/1998.

DA INSCRIÇÃO

Art.7º - As inscrições serão realizadas no período de **05 a 07 de Dezembro de 2011**, no Ginásio Municipal de esportes Antonio Houry Situado a R Licínio Bastos, S/N de **8 às 19h**.

Art.8º – O candidato poderá realizar até 2 (duas) inscrições, para tanto, deverá preencher formulários diferentes, anexando em cada um, todos os documentos necessários.

Art.9º São requisitos para a inscrição:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. Ter, na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo, conforme descrito no Anexo II e nos artigos **4º**, **5º** e **6º** deste Edital;
- IV. Não enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e **§ 10 do art. 37 da Constituição Federal**.
- V. Não ter contrato em regime de designação temporária rescindido pela Secretaria Municipal de Educação por falta disciplinar.

Art.10º – Os candidatos portadores de cursos superiores de licenciatura plena em Ciências Sociais e Filosofia, iniciados antes da revogação da portaria do MEC 399/1985, e concluídos até dezembro de 2001, têm garantido o direito de lecionar, conforme especificação abaixo:

- I. Ciências Sociais - Disciplina Sociologia (Ensino Médio) Habilitado
 - Disciplina Geografia Ensino Fundamental e Médio) – Não habilitado
 - Disciplina História (Ensino Fundamental) Não Habilitado

II. Filosofia

- Disciplina Filosofia (Ensino Médio) – Habilitado
- Disciplina História (Ensino Fundamental e Médio) – Não Habilitado

Art.11 No ato da inscrição o candidato deverá preencher requerimento, conforme modelo próprio, fornecido no local da inscrição e disponível no site www.educacaosaomateus.com.br/portal e apresentar a documentação necessária para a comprovação da identificação e da qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos a saber:

I Cópia do Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira de habilitação)

II - cópia do Diploma ou Certidão de conclusão do curso na versão original com data de colação de grau e cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

III- cópia do Certificado de curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, Especialização, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original e cópia do respectivo histórico escolar, na área de educação;

IV- cópia do Diploma do curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em educação, com defesa e aprovação de dissertação ou certidão de conclusão do curso, na versão original e cópia do respectivo histórico escolar;

V- cópia do Diploma do curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado em educação, com defesa e aprovação de tese ou certidão de conclusão do curso, na versão original e cópia do respectivo histórico escolar;

VI – cópia de certificado, certidão ou declaração de curso avulso na área de Educação, realizado nos últimos 3 anos,

§ 1º Toda cópia de documentação deverá ser apresentada juntamente com os originais para autenticação da Comissão de Avaliação e Recrutamento.

§ 2º O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato .

§ 3º O candidato que se declarar Portador de Necessidades Especiais deverá no ato da inscrição apresentar laudo original com cópia para a devida autenticação pela Comissão de Avaliação e Recrutamento.

§ 4º O candidato que se encontrar impossibilitado de comparecer ao local de inscrição poderá fazê-lo por procuração com firma reconhecida .

§ 5º Os candidatos portadores de Cursos Superiores com a titulação de Bacharel serão considerados candidatos não habilitados para as áreas para aos quais se inscreverem, pois tratam-se de áreas afins das disciplinas das áreas de Educação.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art.12 O processo seletivo será realizado em **ETAPA ÚNICA** – Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º Na prova de títulos serão considerados os seguintes itens:
I exercício profissional na rede de Ensino Municipal, Estadual, Particular e em Outros Municípios no cargo pleiteado;

II qualificação profissional por meio de apresentação de até 3 (três) títulos na área da Educação.

Art.13 A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo I e I - A deste Edital.

§ 1º Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

§ 2º Para efeito de contagem de pontos que se refere o caput deste artigo, os candidatos portadores de Licenciatura Curta, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica, não será contado o título de Licenciatura Curta.

Art.14 Como qualificação profissional será considerada: cursos de Pós-Graduação Latu Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado), outra graduação que não seja a apresentada como pré-requisito e cursos avulsos, conforme descrito nos Anexos I e I - A deste Edital, todos relacionados ao cargo pleiteados ou à área da Educação.

Parágrafo Único: OS CURSOS AVULSOS REALIZADOS NO EXTERIOR SÓ TERÃO VALIDADE QUANDO ACOMPANHADOS POR DOCUMENTO EXPEDIDO POR TRADUTOR JURAMENTADO.

Art.15 Os cursos de Pós-Graduação Latu Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas às exigências da Lei 5.580/98 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar ; Res N° 03/99; OU Res N° 01/01

- Res. N° 12/83; ou
- Res. N° 03/99; ou
- Res. N° 01/01; ou
- Res. N° 01/07.

Art.16 - A documentação a que se referem os Incisos de I a IV deste item, deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

§ 1º Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando dos incisos II, IV e V Do **art.11º**, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º e §3º da Lei 9394/98.

§ 2º NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS QUE NÃO ESTEJAM DE ACORDO COM O EDITAL.

Art.17 - Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.

Art.18 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I – O candidato que possuir maior quantidade de Formações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- II - maior experiência profissional
- III- maior titulação apresentada
- IV- maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento

Art.19 - A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada em jornal local e no site www.educacaosaomateus.com.br/portal, no dia 17/12/11.

Parágrafo Único. O candidato terá o dia 19/12/11 para solicitar recurso a Comissão de Avaliação e Recrutamento do Processo Seletivo de Designação Temporária de Professores e Pedagogos de 8 às 17h.

Art.20 - O pedido de recurso deverá ser apresentado por escrito, conforme Anexo III , e entregue pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, à Comissão de Avaliação e Recrutamento do Processo Seletivo de Designação Temporária de Professores e Pedagogos na Secretaria Municipal de Educação, no prazo previsto do artigo anterior.

Parágrafo Único. O candidato que recorrer deverá retornar à Secretaria Municipal de Educação para obter a resposta da solicitação no dia **22/12/2011** a partir das 10h.

DA CHAMADA

Art.21 - O preenchimento de vagas será feito em acordo com a necessidade do Sistema Municipal de Ensino.

Art.22 - A chamada dos classificados será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação , nos dias **23 e 24** de janeiro de 2012 a saber:

22/01/2012 a partir de 8h Professor MaPA Educação Infantil, Series Iniciais (1º ao 5º ano), Filosofia, Musicalização e Agricultura.

23/01/2012 a partir de 8h Pedagogo, Professor MaPB Artes, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática

§ 1º No momento da chamada o candidato deverá apresentar o comprovante de inscrição e documento de identificação com foto original.

§ 2º O candidato que não puder comparecer ao local da escolha poderá fazê-lo por procuração com firma reconhecida .

Art.23- Para a comprovação da habilitação exigida como pré-requisito e da qualificação profissional declarada serão considerados os aspectos previstos nos artigos 9, 10,11 e 14 do presente edital.

Art.24 – A desistência ou o não comparecimento do candidato implicará na sua reclassificação automática, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.

§ 1º - A desistência da escolha será documentada pela Comissão de Avaliação e Recrutamento do Processo Seletivo de Designação Temporária de Professores e Pedagogos e assinada pelo candidato desistente.

§ 2º - Ao candidato é reservado o direito de obter apenas 1 (uma) reclassificação.

Art.25- Após a chamada inicial para atendimento ao início do ano letivo de 2012 terão continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo.

§ 1º - Para fins das chamadas seqüenciais poderão ser utilizados meios de comunicação (telefone) fornecidos pelo candidato no ato de inscrição.

FORMALIZAÇÕES DO CONTRATO

Art.26 – Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos:

I- CPF;

II - Identidade;

III – título de Eleitor com comprovante da última votação;

IV – carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;

V – PIS/PASEP (se possuir);

VI – comprovante de residência;

VII – formação acadêmica/titulação

VIII – certificado de reservista.

IX – cópia da certidão de casamento;

X – cópia da certidão de nascimento e do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos.

XI Declaração de escolaridade dos filhos entre 6 e 14 anos

XII – Atestado de Saúde Ocupacional

Art.27– O contrato temporário será firmado por prazo determinado de, no máximo 12 meses, conforme previsto no art. 33 da Lei Complementar nº 115/98, podendo ocorrer designação por prazo superior quando houver carência de professor habilitado conforme previsão do parágrafo único do artigo citado anteriormente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.28 – **NENHUM CANDIDATO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO DAS NORMAS CONTIDAS NESTE EDITAL.**

Art.29 – Este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

Art.30 – Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias.

Art.31 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de de Educação de sua jurisdição, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

Art.32. A Designação Temporária tem como objetivo o atendimento as necessidades do Sistema, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação a rescisão dos Contratos dos Servidores em Designação Temporária quando for verificado que não há necessidade da atividade do profissional Designado Temporariamente.

Art.33 – A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou outras faltas relacionadas ao exercício da profissão, acarretará:

I. Rescisão imediata do contrato celebrado com a Secretaria de Municipal da Educação, respeitada a legislação vigente;

II. Impedimento de ser novamente contratado pela Secretaria de Estado de Educação pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art.34 – O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

Art.34 – A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

Art.35 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de São Mateus o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

São Mateus, 25 de novembro de 2011.

Nelson Dias de Andrade Junior
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

Nº da inscrição _____



CANDIDATO HABILITADO

NOME _____ TEL _____

ENDEREÇO _____

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (apresentar laudo original) () sim () não

FORMAÇÃO ACADÊMICA : _____

DISCIPLINA PLEITEADA: _____

I- TEMPO DE SERVIÇO PESO / MÊS	VALOR	TOTAL
A. Tempo de serviço na docencia, até o limite de 12 meses - Rede Municipal de São Mateus	3,0	
B. Tempo de serviço na docencia, até o limite de 12 meses - Rede Estadual	1,0	
C. Tempo de serviço na docencia, até o limite de 12 meses - Rede Particular ou demais Municípios	1,0	
TOTAL		

Cada candidato deverá apresentar o tempo de serviço separadamente entre Novembro/2010 a Novembro/2011. O tempo concomitante não será contado.

II - FORMAÇÃO ACADÊMICA/FORMAÇÃO	PESO	TOTAL
A. Pós Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação	16,0	
B. Pós Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação	14,0	
C. Pós Graduação "Lato Sensu", Especialização na área de Educação	10,0	
D. Graduação em nível Superior - (2º graduação)	8,0	
E. Habilitação para o Exercício do Magistério	8,0	
F. Curso SE LIGA E ACELERA	6,0	
G. Cursos de formação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação a partir de 2009	6,0	
H. Cursos na área de Educação, realizados a partir de 2008 (mínimo 40h)	4,0	
TOTAL		
TOTAL GERAL (tempo de serviço + titulação)		

Os candidatos poderão apresentar até 3 títulos no item II

São Mateus ____/____/2011

Assinatura do candidato

Responsável pelo recebimento da documentação

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA 2012

Nº da inscrição _____

CANDIDATO HABILITADO

NOME _____ TEL _____

HABILITAÇÃO : _____

DISCIPLINA PLEITEADA: _____

Nº da inscrição _____

CANDIDATO NÃO HABILITADO

NOME _____ TEL _____

ENDEREÇO _____

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (apresentar laudo original) () sim () não

FORMAÇÃO ACADÊMICA : _____

DISCIPLINA PLEITEADA: _____

I- TEMPO DE SERVIÇO PESO / MÊS	VALOR	TOTAL
A. Tempo de serviço na docencia, até o limite de 12 meses - Rede Municipal de São Mateus	3,0	
B. Tempo de serviço na docencia, até o limite de 12 meses - Rede Estadual	1,0	
C. Tempo de serviço na docencia, até o limite de 12 meses - Rede Particular ou demais Municípios	1,0	
TOTAL		

Cada candidato deverá apresentar o tempo de serviço separadamente entre Novembro/2010 a Novembro/2011. O tempo concomitante não será contado .

II - FORMAÇÃO ACADÊMICA/FORMAÇÃO	PESO	TOTAL
A. Pós Graduação "Lato Sensu", Especialização na área de Educação	10,0	
B. Graduação em Nível Superior (2º graduação)	8,0	
F. Cursos de formação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação a partir de 2009	6,0	
G. Cursos na área de Educação, realizados a partir de 2008 (mínimo 40h)	4,0	
TOTAL		
TOTAL GERAL (tempo de serviço + titulação)		

Os candidatos poderão apresentar até 3 títulos no item II

São Mateus ____/____/2011

Assinatura do candidato

Responsável pelo recebimento da documentação

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA 2012

N da inscrição _____

CANDIDATO NÃO HABILITADO

NOME _____ TEL _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA : _____

DISCIPLINA PLEITEADA: _____

Nome do Responsável pelo recebimento da documentação

ANEXO II

CARGOS	MODALIDADE	DISCIPLINAS	PRÉ REQUISITOS
MaPA	Ensino Regular, Ensino Fundamental de 9 anos Unidocentes e Pluridocentes, EJA 1º Segmento	Educação Infantil Séries/Anos Iniciais (1º ao 5º ano) EJA 1º Segmento	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior ou Habilitação para o Magistério

	MaPA	Educação Infantil , Ensino Regular - Ensino Fundamental de 9 anos (1º ao 5º ano) Unidocentes e Pluridocentes , EJA 1º Segmento		FILOSOFIA	Licenciatura Plena em Filosofia ou Licenciatura Plena qualquer Área + Especialização em Filosofia ou Licenciatura Plena qualquer Área + 80h de Curso na área ou Ensino Médio + 80h de curso em Filosofia
	MaPA e MaPB	Ensino Regular Ensino Fundamental de 9 anos (1º ao 5º ano) (6º ao 9º ano) Educação Infantil, Ensino Regular Ensino Fundamental de 9 anos Unidocentes e Pluridocentes EJA 1º Segmento	INGLÊS	Musicalização	Licenciatura Plena em Língua Inglesa ou Complementação Pedagógica em área ou Graduação em qualquer área + Licenciatura Plena qualquer Área + Especialização em Música ou Licenciatura Plena qualquer Área + 40h de Curso na área ou Ensino Médio + 40h de curso em Música
	PEDAGOGO	Educação Infantil Ensino Regular Ensino Fundamental de 9 anos Unidocentes e Pluridocentes Segmento 1º e 2º Segmento Unidocentes e Pluridocentes	PEDAGOGO		Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar; ou Licenciatura Plena em Pedagogia + Especialização em Supervisão Escolar ou Gestão em Supervisão Escolar ; ou Licenciatura Plena em qualquer área + Especialização em Supervisão Escolar ou Gestão em Supervisão Escolar Agricultura ou Curso Técnico em Agricultura de no mínimo 800h
				ANEXO III	
	MaPA e MaPB	Educação Infantil Ensino Regular Ensino Fundamental de 9 anos (1º ao 5º ano) e (6º ao 9º ano) Unidocentes e Pluridocentes EJA 1º Segmento		Nº da inscrição Artes	Licenciatura Plena em Artes ou Licenciatura Plena qualquer Área + Especialização em Artes ou Licenciatura Plena qualquer Área + Complementação Pedagógica em Artes)
	MaPA e MaPB	Ensino Regular Ensino Fundamental de 9 anos (1º ao 5º ano) (6º ao 9º ano)		Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física + Registro no CREF
	MaPB	Ensino Regular Ensino Fundamental de 9 anos (6º ao 9º ano) EJA 2º Segmento		Ciências	Licenciatura Plena em Biologia ou Complementação Pedagógica na área ou Graduação em qualquer área + Especialização em Biologia)



MaPB	Ensino Regular Ensino Fundamental de 9 anos (6º ao 9º ano) EJA 2º Segmento	Geografia	Licenciatura Plena em Geografia ou Complementação Pedagógica na área ou Graduação em qualquer área + Especialização em Geografia ou Curso superior em Áreas Afins
NOME _____ TEL _____			
ENDEREÇO _____			
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (apresentar laudo original) ()sim () não			
HABILITAÇÃO : _____			
DISCIPLINA PLEITEADA: _____			
MaPB	Ensino Regular Ensino Fundamental de 9 anos (6º ao 9º ano) EJA 2º Segmento	História	Licenciatura Plena em História ou Complementação Pedagógica na área ou Graduação em qualquer área + Especialização em História ou Curso Superior em Áreas Afins
MaPB	Ensino Regular Ensino Fundamental de 9 anos (6º ao 9º ano) EJA 2º Segmento	Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa ou Complementação Pedagógica na área ou Graduação em qualquer área + Especialização Língua Portuguesa
São Mateus ____/____/2011			Assinatura do candidato
Responsável pelo recebimento da documentação			
MaPB	Ensino Regular Ensino Fundamental de 9 anos (6º ao 9º ano) EJA 2º Segmento	Matemática	Licenciatura Plena em Matemática ou Complementação Pedagógica na área ou Cursos Superiores de áreas afins
			Nº da inscrição _____

NOME _____ TEL _____

HABILITAÇÃO : _____

DISCIPLINA PLEITEADA: _____

Nome do Responsável pelo recebimento da documentação